Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.091 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.969.

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de NCR$ 500,00 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para pagamento de despesas não empenhadas em exercícios anteriores, relativamente à concessão de avanços trienais e gratificações adicionais aos extranumerários mensalistas lotados no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - Servirá de recurso para o atendimento da despesa resultante desta Lei, o "superavit-financeiro" do exercício de 1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de novembro de 1.969.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 24 de novembro de 1969.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda